



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PROJETO DE LEI Nº.: 037/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021

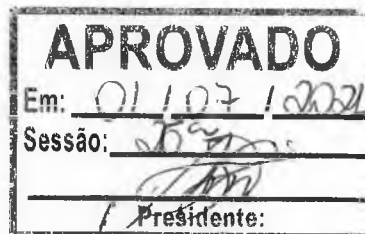
Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Objetivando promover a construção de moradias sociais destinadas à população carente do município, com renda de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos, conforme critérios do Programa Habitacional de Interesse Social. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a DOAR às pessoas selecionadas os **20** (vinte) lotes do Loteamento Jardim Fiuza, no **Distrito de Domiciano Ribeiro**, abaixo relacionados e conforme plantas de situação anexas a esta lei:

QUADRA 16 (04 LOTES)

Lote 05 – Mat.: 15.498
Lote 06 – Mat.: 15.499
Lote 16 – Mat.: 15.509
Lote 17 – Mat.: 15.510



QUADRA 22 (16 LOTES)

Lote 02 – Mat.: 15.513	Lote 06 – Mat.: 15.517	Lote 10 – Mat.: 15.521	Lote 14 – Mat.: 15.525
Lote 03 – Mat.: 15.514	Lote 07 – Mat.: 15.518	Lote 11 – Mat.: 15.522	Lote 15 – Mat.: 15.526
Lote 04 – Mat.: 15.515	Lote 08 – Mat.: 15.519	Lote 12 – Mat.: 15.523	Lote 16 – Mat.: 15.527
Lote 05 – Mat.: 15.516	Lote 09 – Mat.: 15.520	Lote 13 – Mat.: 15.524	Lote 17 – Mat.: 15.528

Parágrafo Único – Os lotes relacionados acima, por serem destinados às famílias carentes e àquelas que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, é considerado Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

Art. 2º - As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes do artigo 1º desta Lei, serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios, com a concordância do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:

- A) Ter seu domicílio no município de Ipameri, Goiás há, no mínimo, 03 (três) anos;
- B) Possuir renda familiar de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos;
- C) Não ser proprietário de imóvel residencial em qualquer parte do País (inclusive cônjuge, se for o caso);
- D) Não ser titular de financiamento habitacional ativo em qualquer parte do País;

Parágrafo Único – Os critérios estabelecidos para a seleção dos beneficiários que trata este artigo são eliminatórios e, em caso de número de candidatos aptos superar a



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

quantidade de lotes disponíveis, terão prioridade de atendimento, as famílias com menor renda "per capita" e com menor renda bruta familiar, nesta ordem.

Art. 3º - Os referidos lotes, objeto de doação do Poder Executivo Municipal, serão utilizados, em caráter exclusivo, para a construção de unidades habitacionais.

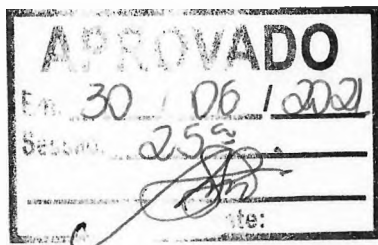
Art. 4º - Os imóveis, objetos da doação, poderão ser isentados de recolhimento dos seguintes tributos e taxas, mediante avaliação regular:

- a) ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;
- b) IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção (carência).
- c) TAXAS de ALVARÁ de Construção e posterior HABITE-SE ao termino do empreendimento residencial.

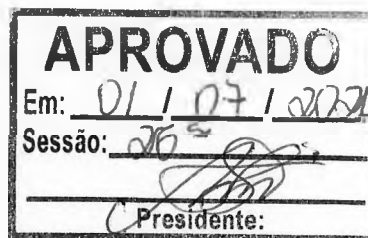
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL



Genivaldo Moreira da Silva
Presidente





**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO LOTES DA QUADRA 16

LOTE 05 – QUADRA 16: área do lote 300,00m²; frente 10,00m com a Rua Rio Grande do Sul; fundo 10,00m com o lote 17; direita 30,00m com o lote 04; esquerda 30,00 com o lote 06.

LOTE 06 – QUADRA 16: área do lote 300,00m²; frente 10,00m com a Rua Rio Grande do Sul; fundo 10,00m com o lote 16; direita 30,00m com o lote 05; esquerda 30,00m com o lote 07.

LOTE 16 – QUADRA 16: área do lote 300,00m²; frente 10,00m com a Rua Goiás; fundo 10,00m com o lote 06; direita 30,00m com o lote 15; esquerda 30,00 com o lote 17.

LOTE 17 – QUADRA 16: área do lote 300,00m²; frente 10,00m com a Rua Goiás; fundo 10,00m com o lote 05; direita 30,00m com o lote 16; esquerda 30,00 com o lote 01.

MEMORIAL DESCRITIVO LOTES DA QUADRA 22

LOTE 02 – QUADRA 22: área do lote 235,74m²; frente 10,60m com a Rua Prof^a. Lindomar de Paula Souza; fundo 10,70m com o lote 17; direita 22,00m com a Área Verde; esquerda 22,40m com o lote 03.

LOTE 03 – QUADRA 22: área do lote 271,33m²; frente 12,00m com a Rua Prof^a. Lindomar de Paula Souza; fundo 12,00m com o lote 16; direita 22,40m com o lote 02; esquerda 22,90m com o lote 04.

LOTE 04 – QUADRA 22: área do lote 276,99m²; frente 12,00m com a Rua Prof^a. Lindomar de Paula Souza; fundo 12,00m com o lote 15; direita 22,90m com o lote 03; esquerda 23,30m com o lote 05.

LOTE 05 – QUADRA 22: área do lote 282,65m²; frente 12,00m com a Rua Prof^a. Lindomar de Paula Souza; fundo 12,00m com o lote 14; direita 23,30m com o lote 04; esquerda 23,80m com o lote 06.

LOTE 06 – QUADRA 22: área do lote 288,30m²; frente 12,00m com a Rua Prof^a. Lindomar de Paula Souza; fundo 12,00m com o lote 13; direita 23,80m com o lote 05; esquerda 24,30m com o lote 07.

LOTE 07 – QUADRA 22: área do lote 293,97m²; frente 12,00m com a Rua Prof^a. Lindomar de Paula Souza; fundo 12,00m com o lote 12; direita 24,30m com o lote 06; esquerda 24,80m com os lotes 08 e 09.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LOTE 08 – QUADRA 22: área do lote 304,89m²; frente 8,70m com a Rua Hildebrando Marques; fundo 12,80m com o lote 07; direita 19,00m com a Rua Profª. Lindomar de Paula Souza; esquerda 24,00m com o lote 09; chanfro de 7,10m.

LOTE 09 – QUADRA 22: área do lote 288,00m²; frente 12,00m com a Rua Hildebrando Marques; fundo 12,00m com o lote 07; direita 24,00m com o lote 08; esquerda 24,00m com o lote 10.

LOTE 10 – QUADRA 22: área do lote 288,00m²; frente 12,00m com a Rua Hildebrando Marques; fundo 12,00m com o lote 12; direita 24,00m com o lote 09; esquerda 24,00m com o lote 11.

LOTE 11 – QUADRA 22: área do lote 305,18m²; frente 8,70m com a Rua Hildebrando Marques; fundo 12,80m com o lote 12; direita 24,00m com o lote 10; esquerda 19,10m com a Rua Sebastiana Leandro; chanfro de 6,80m.

LOTE 12 – QUADRA 22: área do lote 293,64m²; frente 12,00m com a Rua Sebastiana Leandro; fundo 12,00m com o lote 07; direita 24,80m com os lotes 11 e 10; esquerda 24,30m com o lote 13.

LOTE 13 – QUADRA 22: área do lote 287,98m²; frente 12,00m com a Rua Sebastiana Leandro; fundo 12,00m com o lote 06; direita 24,30m com o lote 12; esquerda 23,80m com o lote 14.

LOTE 14 – QUADRA 22: área do lote 282,30m²; frente 12,00m com a Rua Sebastiana Leandro; fundo 12,00m com o lote 05; direita 23,80m com o lote 13; esquerda 23,30m com o lote 15.

LOTE 15 – QUADRA 22: área do lote 276,65m²; frente 12,00m com a Rua Sebastiana Leandro; fundo 12,00m com o lote 04; direita 23,30m com o lote 14; esquerda 22,90m com o lote 16.

LOTE 16 – QUADRA 22: área do lote 270,99m²; frente 12,00m com a Rua Sebastiana Leandro; fundo 12,00m com o lote 03; direita 22,90m com o lote 15; esquerda 22,40m com o lote 17.

LOTE 17 – QUADRA 22: área do lote 237,83m²; frente 10,80m com a Rua Sebastiana Leandro; fundo 10,70m com o lote 02; direita 22,40m com o lote 16; esquerda 22,00m com a Área Verde.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO II

PLANTAS DE SITUAÇÃO

PLANTA DE SITUAÇÃO			
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, Qd. 16, Lotes 05,06,16e17, Jardim Fiúza		RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rannier Ricardo Lisboa Engº. Civil - CREA 19802-D/GO	
QUANTIDADE DE LOTES: 04 uni	MUNICÍPIO: Ipameri-GO	DISTRITO: D. Ribeiro	FOLHA UNICA
OBJETIVO: Habitação de Interesse Social	ESCALA 1/550	DATA: 07/06/2021	PROPRIETÁRIO: Município de Ipameri Jânio Pacheco
A4 - (210mm x 297mm) / Acad - HMC			

RUA RIO GRANDE DO SUL

AV. WALDEMAR DA COSTA MENDES

RUA PATROCÍNIO CARDOSO DOS SANTOS

RUA GOIÁS

(A.I.)

10 09 08 07 10 10

06 05

30 300.00m² 30 300.00m² 30

10 10

16

30 300.00m² 30 300.00m² 30

10 10

04 03

01 02



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

RUA PATROCÍNIO CARDOSO DOS SANTOS				RUA SEBASTIANA LEANDRO				RUA HILDEBRANDO MARQUES							
ÁREA VERDE (01)															
RUA PROFESSORA LINDOMAR DE PAULA SOUZA															
PLANTA DE SITUAÇÃO															
ENDEREÇO: Rua Professora Lindomar de Paula Souza, Qd. 22, Lotes 02 a 17, Jardim Fiúza															
QUANTIDADE DE LOTES: 16 uni				MUNICÍPIO: Ipameri-GO				DISTRITO: D. Ribeiro				FOLHA UNICA			
OBJETIVO: Habitação de Interesse Social				ESCALA 1/550				DATA: 07/06/2021				RESPOSÁVEL TÉCNICO: Rannier Ricardo Lisboa Engº. Civil - CREA 19802-D/GO			
												PROPRIETÁRIO: Município de Ipameri Jânio Pacheco			

AA = (210mm x 297mm) / Acad - HVC